



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 532/98 Em: 03 / 08 / 98

Procedência:

ANTONIO CARLOS TONINHO DE FREITAS

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM

03/08/98

Yonay

Assunto:

PROJETO DE LEI
"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos TRÊS dias do mês de AGOSTO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Antonio Carlos Toninho de Freitas
03/08/98
[Signature]

Yonay



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º.025/98.

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

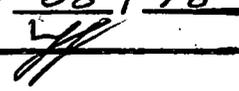
Art. 1.º - Fica declarado utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael - APPRU - SR.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

Francisco Lopes da Costa
Presidente

RECEBEMOS
EM 18 / 08 / 98
NOME: _____

PROTOCOLO
N.º 532/98
Em 03/08/98


PROJETO DE LEI

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º - Fica declarado utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SÃO
RAFAEL - APPRU - SR**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e noventa e oito.**


Antonio Carlos Toninho de Freitas
Vereador

APPRU - SR

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SÃO RAFAEL

DIRETORIA ELEITA POR ACLAMAÇÃO EM 28/02/1998

Diretor Presidente:	PAULO G. ENTRINGER
VICE Presidente:	LEONEL L. FERRAÇO
Diretor Secretário:	ROSA AMELIA F. XIMENES
Secretario:	OSMYR FERRAÇO
Diretor Tesoureiro:	CLOVIS JOSE TESSAROLO
Tesoureiro:	OVIDIO F. FALQUETO

CONSELHO FISCAL:

Titulares:	João A. Botan
	Luiz Antonio Fornaciari
	Martin Boldrini
Suplentes:	José Rigoni
	Valentim P. Rigoni
	Tadeu Lorencini.

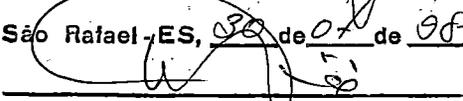
DEFENDA ESTE IDEAL

NÓS SÃO RAFAEL

Certifico e dou fé, que esta fotocópia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.

São Rafael - ES, 30 de 07 de 98


Winston Carlos Stem - Tabelião

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE SÃO RAFAEL - APPRU-SR -



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º - A Associação denominar-se-á Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael.

Art.2º - A Associação terá sua sede na Comunidade da Vila de São Rafael, Município de Linhares e foro jurídico na Comarca de Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art.3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.4º - A Associação terá como permanentes os seguintes objetivos: - Estará a cargo da Associação promover a representatividade, o trabalho, lazer, tecnologia, esporte, educação, cultura, comércio, saúde e transporte, bem como quaisquer outros benefícios que puderem ser garantidos aos seus membros; Objetivos Específicos:

a) Racionalizar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem e outros necessários ao processamento e transferência de produção;

b) Prestar assistência e informação de mercado;

c) Manter cadastro dos produtores, nos principais mercados;

d) Garantir o acesso de pequenos produtores, de maneira racional, aos mecanismos de política agrícola, preços mínimos, crédito rural, assistência técnica e pesquisa;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício'.

Maurício Antônio
ADVOCADO OAB - 4683

Certifico e dou fé, que esta fotocópia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.  da verdade.

São Rafael - ES, 30 de 04 de 98


Winston Carlos Stejn - Tabellão



comunitária;

f) Facilitar o acesso dos associados diretamente ao mercado consumidor, através de ação conjunta;

g) Facilitar o relacionamento dos associados com Bancos, Cooperativas e outras entidades que atuam no meio rural;

h) Representar os interesses dos associados junto aos Órgãos Públicos;

i) Participar de programas de governo para benefício dos associados;

j) Promover o desenvolvimento da associação através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;

l) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

m) Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

n) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

o) Para realização dos seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I


Rafael Bonicinho
MOG/UC OAB - 4892

Certifico e dou t , que esta fotocopia
  a reprodu o fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

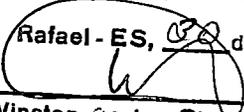
Em teste  da verdade.

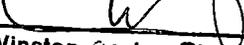
S o Rafael - ES, 30 de 04 de 98


Winston Carlos Stein - Tabeli o

Certifico e dou t , que esta fotocopia
  a reprodu o fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.  da verdade.

S o Rafael - ES,  de 02 de 98


Winston Carlos Stern - Tabeli o



fazer-se representar nas ocasiões em que estiver impedido de comparecer;

d) Zelar pelo patrimônio da Associação, especialmente aquele a que estiver a seu serviço; tais como: máquinas, implementos etc...

Art.7º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo Único. O Associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral, pelo cônjuge ou parente em 1º grau, maior de dezoito anos, ou ainda por outro sócio que não ocupe cargo de diretoria e que esteja quite com a Associação, não podendo representar mais de um associado.

Ata nº 05
Data 23.06

SEÇÃO III

Da Admissão, Demissão e Exclusão do Sócio

Art.8º - Podem ingressar na Associação os Produtores Rurais, incluindo os parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste Estatuto e Regimento interno e que pela ajuda mútua desejem contribuir para o alcance dos objetivos da sociedade.

Art.9º - A admissão pode ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços da Associação.

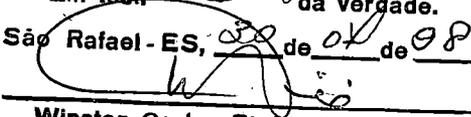
Parágrafo Único. Ser proprietário, meeiro ou parceiro na área de limite da Associação ou ainda, convidado a associar-se mesmo que não tenha participado da formação da Associação.

Art.10º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta redigida ao Diretor-Presidente, não

Assinado em Soncinha
EVGGADO OAB - 4688

Certifico e dou fê, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES,  de 01 de 08


Winston Carlos Stein - Tabelião



não podendo ser negada.

Art.11 - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal, estatutária ou regimental depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de trinta dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - O associado sairá sem direito a nada, sendo advertido verbalmente por uma vez antes de ser notificado.

Art.12 - A exclusão do associado ocorrerá - por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art.13 - Os recursos da Associação constituem-se de:

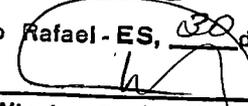
- a) Contribuições pagas pelos sócios;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Do produto gerado da venda de bens oriundos do trabalho dos sócios;
- d) Outras receitas.

Benício Benício
NOGADO OAB - 4503

certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

En teste  da verdade.

São Rafael - ES,  de  de 


Winston Carlos Stein - Tabelião

CAPÍTULO IV



DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

Art.14 - A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Art.15 - A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano no decorrer do primeiro e do terceiro trimestre e, extraordinariamente sempre que - for julgado conveniente.

Art.16 - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados anual, mensal e outras;

Art.17 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

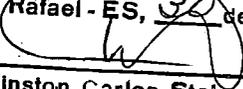
- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do estatuto social;
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

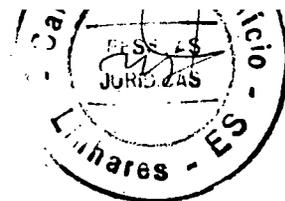
Art.18 - É da competência da Assembléia Geral ordinária e extraordinária, destituir a Diretoria e o

Certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

En test.º  da verdade.

São Rafael - ES, 30 de 04 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião



destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição, que - possa comprometer a regularidade da Administração ou fiscalização da Associação a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de - novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias obedecendo o capítulo quinto e seus artigos.

Art.19 - O "quórum" para a instalação da Assembléia Geral será de dois terços do número de associados, em primeira convocação, e qualquer número, em segunda convocação uma hora após a primeira convocação.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no artigo décimo sétimo, em que é exigida a maioria de dois terços dos sócios.

Art.20 - A assembléia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrer motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por um quinto dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art.21 - A assembléia geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e fixados nos lugares públicos mais frequentados, e quando for regime de urgência vinte e quatro horas antes.

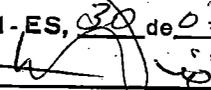
Art.22 - A mesa da assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por quatro associados, escolhidos na ocasião.

Art.23 - O que ocorrer nas reuniões de assembléias deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por u

Henrique Benício
BOGADO OAB - 4503

Certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 04 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião



por uma comissão de cinco associados designados pela assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Art.24 - A administração e fiscalização da associação serão exercidos, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art.25 - A diretoria será constituída por seis elementos efetivos, com a designação de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, primeiro e segundo Diretores-Secretários e primeiro e segundo Diretores-Tesoureiros, eleitos, para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art.26 - Compete a Diretoria, em especial:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos; bem como quaisquer programas de investimentos;

c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, - com expressa autorização da Assembléia Geral;


Advogado Sotocinho
OAB - 4808

Certifico e dou fã, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 04 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião



eliminação ou exclusão dos associados;

g) Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do número disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

j) Apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art.27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mes e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro - de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida - com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes que presentes se fizeram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art.28 - Compete ao Diretor-Presidente:

a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o gerente;

b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

d) Apresentar a Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal;

e) Representar a Associação, em juízo e fora de


Município
LEGADO OAB - 4603

Certifico e dou fê, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.

São Rafael - ES,  de 07 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião



f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art.29 - Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

a) Assumir e exercer as funções de Diretor-Pre^sidente, no caso de ausência ou vagância;

b) Executar atribuições delegadas regendo regu^lamento interno.

Art.30 - Compete ao Diretor-Secretário:

a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) Zelar para que a escrituração e a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

d) Verificar e visar os documentos de receita e despesas;

e) Substituir o Diretor-Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;

f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

g) O segundo Diretor-Secretário substituirá o primeiro em caso de ausência ou vacância.

Art.31 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) Arrecadar as receitas e depositar o número disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;

b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Di^retor-Presidente;

c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

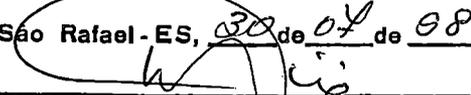
d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciais e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;

e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Cartório do 1.º Ofício
FESS JURÍDICAS
Linhares - ES
CAB - 4883

Certifico e dou fã, que esta fotocopia
è a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 04 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião



f) O segundo Diretor-Tesoureiro substituirá o primeiro em caso de ausência ou vacância.

Art.32 - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art.33 - Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

Art.34 - O conselho fiscal da Associação será constituído por tres membros efetivos e tres suplentes eleitos para um mandato de um ano, sendo também permitida a reeleição de um terço de seus componentes.

§ 1º - O Conselho fiscal considerar-se-á reunido com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.35 - As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada dois anos, preferencialmente, no mes de dezembro do segundo ano de cada mandato.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do art.18.

(décimo oitavo)

Certifico e dou fé, que esta fotocópia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos de
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade,
São Rafael - ES, 20 de 07 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião



Art.36 - O Diretor-Presidente fará publicar em jornais e afixar na sede da associação, com antecedência de sessenta dias os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos.

Art.37 - Com antecedência mínima de trinta dias a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral com a finalidade:

- a) De elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) De elaborar os modelos de cédulas;
- c) De organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- d) De controlar a votação;
- e) De apurar os votos;
- f) De fixar os resultados do pleito;
- g) De dar a posse aos eleitos.

Art.38 - A Comissão Eleitoral será composta de seis membros associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

Art.39 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto.

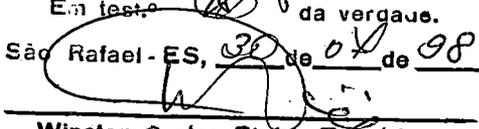
Parágrafo Único. Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identidade à mesa receptora e assinar o livro de presença.

Art.40 - Concluído os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados, a Diretoria, a comissão eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI

Certifico e dou fé, que esta fotocópia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em teste  da vergação.
São Rafael - ES, 30 de 04 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião



Art.41 - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado, pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

§ 1º - As atribuições do gerente serão estabelecidas no regimento interno.

§ 2º - O Gerente assistirá obrigatoriamente, sem direito a voto, as reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo impedimento justificado.

§ 3º - A aprovação do gerente ficará condicionada a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA CONTABILIDADE

Art.42 - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Art.43 - A associação deverá ter:

a) O livro de matrícula de associados;

Handwritten signature
Adriano Bonifácio
PROCURADOR OAB - 4888

Certifico e dou fé, que esta fotocópia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 08 de 04 de 88

Winston Carlos Stein - Tabelião



- b) Livros de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livros de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em assembléia;
- f) Outros livros, fiscais, contábeis etc. exigidos pela lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art.44 -- A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no parágrafo único do artigo décimo nono da seção um do capítulo quarto.

Art.45 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.46 - É vedada a remuneração dos cargos

Certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em teste  da vergaue.
São Rafael - ES,  de  de 


Winston Carlos Stein - Tabelião



da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

Art.47 - A associação não distribuirá divi
dendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu pa-
trimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou partici-
pação no seu resultado, aplicando integralmente o - - -
"superávit" eventualmente verificado em seus exercícios
financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no
desenvolvimento de suas finalidades sociais.

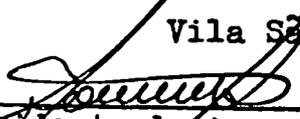
Art.48 - O presente estatuto foi aprovado
em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data,
no qual foram também eleitos os primeiros membros da Dire-
toria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em
trinta de um de dezembro do ano de mil novecentos e nove-
ta e cinco.

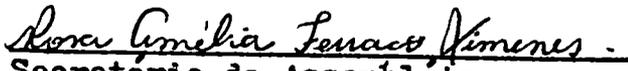
Art.49 - Os mandatos da Diretoria e do Con-
selho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Ge-
ral Ordinária, correspondente ao seu término.

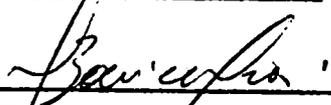
Art.50 - Este estatuto poderá ser reformado,
no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assem-
bléia Geral Extraordinária, observando o disposto no pará-
grafo único do artigo décimo nono da seção um do capítu-
lo quarto.

Art.51 - Os casos omissos neste estatuto se-
rão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entida-
des ou órgãos competentes.

Vila São Rafael-ES, 25 de setembro de 1993.


Presidente da Assembléia
CI nº 349.889-ES


Secretário da Assembléia
CI nº 608.144-ES.



Certifico e dou fé, que esta fotocopia é a reprodução fiel do documento original, autenticando-a nos termos do Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de 25/04/40.

Em test.º [assinatura] da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 07 de 98

Winston Carlos Stein - Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n.º 256, fls. 778 do L.º A-1.

Aos 26 de outubro de 1993.

O Oficial

[assinatura]



<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Gony F. Belizário ESCREVENTES Aroldo Arrivabeni Atília Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) <u>22</u> de <u>10</u> de 19<u>93</u> Em test.º <u>[assinatura]</u> da verdade. <u>[assinatura]</u> TABELIAO</p>
--	--

Recebi em testamento a firma de
Leonel Luiz Ferraz e Rosa
Rosa Anália Ferraz Ni-
meiros e dou fé. -1-
São Rafael, 18 de outubro de 1993
Em test.º [assinatura] da verdade

Ilma Srª Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares - Estado do Espírito Santo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n.º 256 do L.º A-1

Aos 26 de outubro de 1993.

O Oficial



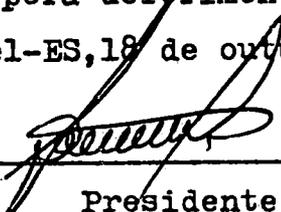
A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SÃO RAFAEL "APPRU-SR", com sede na comunidade da Vila de São Rafael, Distrito de São Rafael, neste Município e Comarca, por seu presidente Leonel Luiz Ferrazo, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI nº 349.889-ES, residente neste Município; requer a Vossa Senhoria, com o devido acatamento, se digne de proceder aos expedientes necessários no sentido de registrar nesse Cartório o Estatuto da Requerente, juntando ao presente a seguinte documentação, em duas vias:

- 1) cópia da ata de fundação, relação de fundadores, eleição, posse da diretoria e aprovação do estatuto, realizada em 25/09/1993;
- 2) exemplar do Estatuto Social;
- 3) resumo do estatuto publicado no Diário Oficial-ES.

Nestes termos

Pede e espera deferimento

São Rafael-ES, 18 de outubro de 1993.

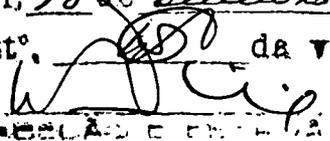


Presidente

Reconheço verdadeira a firma de

Leonel Luiz Ferrazo e
desp.º - 11 -

São Rafael, 18 de outubro de 1993

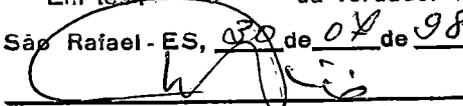
Em test.º  da verdade

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Distrito de São Rafael - Munic. e Comarca de Linhares - ES

Ministerio Publico do Estado

Certifico e dou fé, que esta fotocópia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.  da verdade.
São Rafael - ES, 20 de 04 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião

CÓPIA



Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael.

Aos vinte e cinco dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e noventa e tres, na Escola de 1º Grau "Manoel Salustiano de Souza", sito à Rua Principal, em São Rafael, Municipio de Linhares, e Estado do Espírito Santo, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituirem uma associação de pequenos produtores rurais, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos: Leonel Luiz Ferrazo, brasileiro, 42, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 349.889-ES., residente nesta Vila; José de Assis Ximenes, brasileiro, 24, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 966.991-ES., residente nesta Vila; Antonio Sérgio Subtil Ximenes, brasileiro, 27, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG -- 757.457-ES, residente nesta Vila; Daniel Caliman, brasileiro, 35, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 79.916-ES, residente em São Judas; João Luiz Subtil Ximenes, brasileiro, 29, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 762.202-ES, residente nesta Vila; Noel Subtil Ximenes, brasileiro, 32, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 583.574-ES, residente nesta Vila; Carlos Humberto Fornaciari, brasileiro, 26, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 869.509-ES, residente em -- São João de Terra Alta; Adilson José Padovani, brasileiro, 24, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 1.083.742-ES, residente em São João de Terra Alta; Antonio Cassio Fornaciari, brasileiro, 28, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 867.614-ES, residente em São João de Terra Alta; Olivio Padovani Neto, brasileiro, 36, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 368.599-ES, residente em São João de Terra Alta; Jonas Giurriatto, brasileiro, 30, casado, lavrador, natural deste Estado, -- RG 578.488-ES, residente em Córrego Jacatiá; Winston Carlos Stein, brasileiro, 50, casado, serventuário da justiça, natural deste Estado, RG 162.227-ES, residente nesta Vila; Valdecyr - Antonio Cypriano, brasileiro, 43, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 98.503-MT, residente nesta Vila; Roque José Mozer, brasileiro, 36, casado, lavrador, natural deste Estado, RG digo CTPS nº 75.599, residente em Governador Lindenberg; Pedro Lucas Venturim, brasileiro, 33, casado, lavrador, natural -- deste Estado, RG 070.848.53-08-BA, residente em São Judas; - Leandro Antonio Lorencini, brasileiro, 60, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 53.995, residente em São Judas; - Arcy Francisco Fornaciari, brasileiro, 30, solteiro, lavrador, -- natural deste Estado, RG 1.081.331-ES, residente em São João de Terra Alta; Juvenal José Lorencini, brasileiro, 54, casado, lavrador, natural deste Estado, CRME nº 536077, residente em -- São Judas; Antonio Tadeu Lorencini, brasileiro, 31, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 555.559-ES, residente em São Judas; Valentim Paulo Rigoni, brasileiro, 45, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 288.354-ES, residente em São Judas; - Jairo Entringer, brasileiro, 30, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 753.368-ES, residente nesta Vila; Jonaci Paulo Fornaciari, brasileiro, 38, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 48.818, residente em São João de Terra Alta; José -- brasileiro, 22, solteiro, lavrador, natural des-

Maurício Bonicinho
DVOGAO OAB - 4698

- continuação -

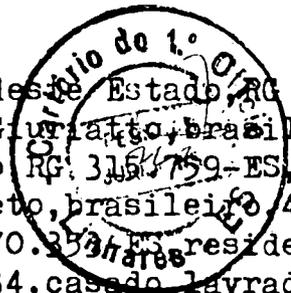


ta; Mauro Mauricio Pinto, brasileiro, 37, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 873.444-ES, residente em São João de Terra Alta; Divanir Antonio Caliman, brasileiro, casado, lavrador, natural deste Estado; CAM-ME nº _____, residente em São Judas; Luiz Carlos Malanquini, brasileiro, 32, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 364.953-ES, residente nesta Vila; Juliano Nunes, brasileiro, 58, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 20.909, residente em São Judas; Mauro Luiz Venturini, brasileiro, 53, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 195.601-ES, residente nesta Vila; Idio De Angeli, brasileiro, 41, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 608.832-ES, residente nesta Vila; Geraldo Souza, brasileiro, 40, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 431.530-ES, residente em São João de Terra Alta; Protasio Caliman, brasileiro, 55, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 555.803-ES, residente nesta Vila; Alcides Regiani, brasileiro, 52, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 18.384, residente nesta Vila; Eloir Luiz Sandrini, brasileiro, 28, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 797.114-ES, residente em Santa Cruz; --- Lucio Passamani, brasileiro, 35, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 364.335-ES, residente em Santa Cruz; Nilo De Angeli, brasileiro, 38, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 361.974-ES, residente em São Rafael; Carlos Josimar De Angeli, brasileiro, 27, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 797.674-ES, residente em São Vicente; Osmyr Ferraço, brasileiro, 32, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 856.708-ES, residente em São Rafael; Climerio Ferraço, brasileiro, 38, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 717.314-ES, residente nesta Vila; Jovelino Giuriatto, brasileiro, 58, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 983.474-ES, residente em São Vicente; Martim Boldrini, brasileiro, 37, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 624.449-ES, residente em São Rafael; --- Avelino Rigoni, brasileiro, 56, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 507.085-ES, residente em São Judas; José Maria Marques, brasileiro, 23, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 1.062.982-ES, residente em São Vicente; João Batista de Souza, brasileiro, 33, solteiro, lavrador, natural deste Estado, CAM-ME nº 350436, residente em São João de Terra Alta; Gilmar Zocatelli, brasileiro, 27, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 859.843-ES, residente nesta Vila; José David Malanquini, brasileiro, 25, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 891.224-ES, residente em Santa Cruz; Francisco de Assis Rovetta, brasileiro, 39, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 16.266, residente nesta Vila; Ovidio Francisco Falqueto, brasileiro, 49, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 146.231-ES, residente nesta Vila; Paulo Sergio Malanquini, brasileiro, 23, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 972.709-ES, residente nesta Vila; José Antonio Fornaciari, brasileiro, 30, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 1.794.138-ES, residente em São João de Terra Alta; Romildo Cypriano, brasileiro, 25, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 1.877.763-ES, residente nesta Vila; Nicolau Souza, brasileiro, 28, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 34.114, residente em São João de Terra Alta; Antenor Malanquini, brasileiro, 54, desquitado, lavrador, natural deste Estado, residente em Santa Cruz, RG nº 965.804-ES; Nelson Batista Mello, brasileiro, 59, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS 03.940,

Mauricio Boniconho
DVOGADO OAB - 4689

- continuação -

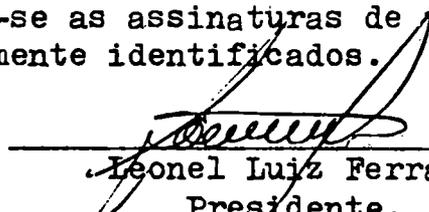
ri, brasileiro, 33, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 1.081.332-ES, residente nesta Vila; Pedro Giuriatto, brasileiro, 53, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 315.759-ES, residente em Córrego Jacatiá; Geraldo Falqueto, brasileiro, 44, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 470.359-ES, residente em São Judas; Helder Simon, brasileiro, 34, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 364.218-ES, residente nesta Vila; --- Alfonso Endringer, brasileiro, 56, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 78.878-ES, residente nesta Vila; Romeu Boldrini, brasileiro, 31, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 715.773-ES, residente nesta Vila; José Acacio Merlo, brasileiro, 42, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 328.738-ES, residente em São João de Terra Alta; Edezio Luiz Boldrini, brasileiro, 36, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 724.775-ES, residente nesta Vila; Ronaldo Luiz Secatto, brasileiro, 28, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 850.388-ES, residente em São Judas; José Rigoni, brasileiro, 47, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 288.095-ES, residente em São Judas; ----- Teodomiro José Endringer, brasileiro, 42, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 362.087-ES, residente nesta Vila; Waldemiro Endringer, brasileiro, 46, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 555.782-ES, residente nesta Vila; Ademir Ferraço, brasileiro, 35, casado, lavrador, natural deste Estado, RG residente nesta Vila; Paulo Godofredo Entringer, brasileiro, 45, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 887.469-ES, residente nesta Vila; Zenobio Ardiçom Braga, brasileiro, 39, casado, lavrador, natural deste Estado, CAM-ME nº 342320, residente nesta Vila; Gilson Antonio Giuriatto, brasileiro, 28, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 760.871-ES, residente no Córrego Jacatiá; João Adolpho Botan, brasileiro, 47, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 346.891-ES, residente nesta Vila; ----- Brazelito José Fornaciari, brasileiro, 42, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 344.313-ES, residente em São João de Terra Alta; Ermidio João Schaeffer, brasileiro, 39, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 743.381-ES, residente em São João de Terra Alta; Ismael Caliman, brasileiro, 36, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 469.143-ES, residente em São Judas; - Idelfonço Passamani, brasileiro, , casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 45.124, residente em Santa Cruz; Agostinho Padovani, brasileiro, 35, casado, lavrador, natural deste Estado, , residente em São João de Terra Alta; José Tadeu Marinho, brasileiro, 29, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 707.621-ES, residente nesta Vila; Arildo Giuriatto, brasileiro, 36, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 364492-ES, residente em São Vicente; Waldir Giuriatto, brasileiro, 35, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 713.805-ES, residente em São Vicente; João Angelo Giuberti, brasileiro, 34, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 558.298-ES, residente em São João de Terra Alta; Agilson Mauricio Pinto, brasileiro, 40, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 873.482-ES, residente em São João de Terra Alta; Braz Mauricio Pinto, brasileiro, 24, solteiro, lavrador, natural deste Estado, RG 1.083.772-ES, residente em São João de Terra Alta; Aldeque Roque Giuberti, brasileiro, 46, casado, lavrador, natural deste Estado, CTPS nº 53.448, residente em São João de Terra Alta; Rosa Amelia Ferraço Ximenes, brasileira, 28, casada, professora, natural deste Estado, RG 608.144-ES, residente nesta Vila; Dalmo Venturini, brasilei



Benício Benício
ADVOCADO OAB - 4593

- continuação -

sidente em São Rafael; e Fernandes Antonio Amador, brasileiro, 41, casado, lavrador, natural deste Estado, RG 558.296-43, residente em Córrego Jacatiá. Para coordenar os trabalhos a Assembléia escolheu por aclamação o senhor Leonel Luiz Ferração, que convidou a mim, Rosa Amelia Ferração Ximenes, para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu a leitura e discussão do antiprojeto do estatuto social, o que foi feito artigo por artigo (cópia anexa). O antiprojeto do estatuto social foi aprovado integralmente pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membros da Diretoria: Diretor-Presidente: Leonel Luiz Ferração; Diretor Vice Presidente --- Jonas Giuriatto; primeiro e segundo Diretores-Secretários Winston Carlos Stein, Rosa Amélia Ferração Ximenes; primeiro e segundo Diretores-Tesoureiros Ovidio Francisco Falqueto e Daniel Caliman; para membros efetivos do Conselho Fiscal Idio De Angeli, José Acácio Merlo e Carlos Josimar De Angeli. Todos membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata. Após a eleição e tomada de posse de todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a "Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael", com administração e sede na Comunidade de São Rafael, Municipio de Linhares, Estado do Espírito Santo, sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá com objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. A assembléia deliberou, ainda, por unanimidade fixar em um por cento do salário mínimo, o valor da contribuição mensal de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, Rosa Amelia Ferração Ximenes, que servi de secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (a) Rosa Amelia Ferração Ximenes. São Rafael, 25 de Setembro de 1993. Seguem-se as assinaturas de todos os sócios fundadores, anteriormente identificados.


Leonel Luiz Ferração.
Presidente.


Reconheço verdadeira a firma de
Leonel Luiz Ferração e
deu fe: - 91 -

São Rafael, 18 de outubro de 1993
Em test., da verdade


Mauricio Bonifacio
ADVOGADO OAB - 4603

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Município de São Rafael - Munic. e Comarca de Linhares - ES

Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SÃO RAFAEL - APPRU-SR -

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael "APPRU-SR" é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 25/09/93, por tempo indeterminado de duração e terá sua sede administrativa na Vila de São Rafael, Distrito de São Rafael, Município de Linhares-ES., e foro neste mesmo Município.

Esta Associação terá como objetivo geral a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições das funções do habitar, trabalhar, lazer e recreação de seus associados.

A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por: Diretor-Presidente: Leonel Luiz Ferraço; Diretor-Vice-Presidente: Jonas Giuriatto; Diretores-Secretários, e 1º e 2º Diretores-Tesoureiros.

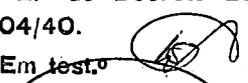
A Associação será representada de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu Diretor-Presidente, e seus associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

A Assembléia Geral é o Órgão supremo de deliberação a quem compete decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social.

A Associação poderá ser dissolvida por definição da Assembléia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados. Neste caso a parte remanescente do patrimônio não será distribuída entre os associados, que deverão ser doados a instituições congêneres legalmente contituida, para serem aplicadas nas mesmas finalidades.

Vila São Rafael-ES., 25 de setembro de 1.993.

Certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 07 de 98


Winston Carlos Stein - Tabelião

Resumo do Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael - APPRU-SR -.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael "APPRU-SR" é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 25/09/1993, por tempo indeterminado de duração, e terá sua sede administrativa na Vila de São Rafael, Distrito de São Rafael, Município de Linhares-ES, e foro neste mesmo município.

Esta Associação terá como objetivo geral a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições das funções do habitar, trabalhar, lazer e recreação de seus associados.

A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por: Diretor-presidente: Leonel Luiz Ferraço; Diretor-vice-presidente: Jonas Giuriatto; Diretores-secretários, e 1º e 2º Diretores-tesoureiros.

A Associação será representada de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu Diretor-Presidente, e seus associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

A Assembléia Geral é o órgão supremo de deliberação a quem compete decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social.

A Associação poderá ser dissolvida por definição da Assembléia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados. Neste caso a parte remanescente do patrimônio não será distribuída entre os associados, que deverão ser doados a instituições congêneres legalmente constituída, para serem aplicados nas mesmas finalidades.

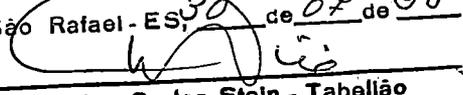
Vila São Rafael-ES, 25 de setembro de 1993.


Leonel Luiz Ferraço.

Presidente.


Maurício Bonifácio
ADVOGADO OAB - 4602

Certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 07 de 98

Winston Carlos Stein - Tabelião

COMUNICADO

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE A ASSOCIAÇÃO DE AMÉLIA DA
DE PSICODRAMA, ENCONTRA-SE ESTABELECIDA POR AMÉLIA DA
CUNHA ORNELAS, Nº 100, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES.

Vitória, 05 de outubro de 1993

Diretor Presidente 30.487



EDITAL DE LEILÃO

ALEXANDRE BUATZ NETO, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, INSCRITO
JUCEES SOB Nº 005, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA TELECOMUNICAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO S/A, - TELEST, EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS,
SABER A QUEM INTERESSAR POSSA QUE VENDERÁ EM PÚBLICO LEILÃO NO
20/10/93 ÀS 10:00 HORAS NA AV. LEITÃO DA SILVA, 1950 (ENTRADA
LA RUA DAS PALMEIRAS) - VITÓRIA - E.S. OS BENS ABAIXO RELACIONA
PERTENCENTES AO ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA COM MAIS DE UM ANO
USO, COMO SE SEGUE:

- FIAT FIORINO ANO 82 PLACA FA 8894 CH: 00533834; GM PICK-UP A 10 ANO 82 PLACA FA 7106 CH: BC144NDB10970; GM PICK-UP A 10 ANO 82 PLACA FA 6168 CH: BC143NDB10966; GM PICK-UP A 10 ANO 82 PLACA FA 6448 CH: BC143NDB10983; VW PICK-UP CAB. DUPLA ANO 84 PLACA FM 498WZ76ZF-P003950; VW PICK-UP CAB. DUPLA ANO 84 PLACA FM 629 CH: 98WZZZ26ZF-P005914; FORD PICK-UP PAMPA 4x4 ANO 85 PLACA 17616 CH: 98FPXXLB3PFA24804; GM CAMINHÃO A-60 ANO 81 PLACA EW 05 CH: BC683YMA20790; VW KOMBI STD ANO 83 PLACA FM 0302 CH: 98WZZZ-EPO02141; ENGESA JEEP 4x4 ANO 87 PLACA FZ 9463 CH: 98B012122HJ 159; FIAT FURGÃO ANO 82 PLACA FA 7574 CH: 00570828; FIAT 147 ANO 85 PLACA FR 3052 CH: 00993260; FIAT FURGÃO ANO 85 PLACA FR 3082 CH: 00994321; FIAT FURGÃO ANO 85 PLACA FR 9902 CH: 00994057; GM CHEVETTE ANO 85 PLACA FR 6421 CH: 98G5TC69UG0116799; GM CHEVETTE ANO 85 PLACA FR 6431 CH: 98G5TC69UG0116800; FIAT FURGÃO ANO 86 PLACA FZ 0824 CH: 98D147A0001067648; FIAT FURGÃO PLACA FZ 0954 ANO 86 CH: 98D147A0001067934; FIAT FURGÃO ANO 86 PLACA FZ 0944 CH: 98D1A0001067939; KARMANN REBOQUE ANO 77 PLACA FZ 0571 CH: 00819; KARMANN REBOQUE ANO 77 PLACA FZ 0451 CH: 01477; KARMANN REBOQUE ANO 77 PLACA FZ 0601 CH: 01584; KARMANN REBOQUE ANO 77 PLACA FZ 058 CH: 01585; KARMANN REBOQUE ANO 78 PLACA FZ 0531 CH: RE3500184878; KARMANN REBOQUE ANO 81 PLACA FZ 0411 CH: 02895.
- CONDIÇÕES: 1) PAGAMENTO INTEGRAL + 5% COMISSÃO DO LEILOEIRO; 2) ICMS, CASO HAJA POR CONTA DO ARREMATANTES; 3) VISITAÇÃO 3 DIAS ANTES DO LEILÃO; MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO: (027) 223-6860 - 223-4933 E 223-4053.

Jasmin - Jaspe Mineração Ltda, torna publico que queru junto a SEAMA licença de instalação para extração e Comercio de água mineral na Fazenda São Domingos - Caatinga - São José do Calçado - E.S. 30479-

FOI EXTRAVIADO UMA FIC DA FIRMA A.R.C. EMBENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - VILA VELHA - ES. INSC. ESTADUAL Nº 081.400.12-8. Registrado em 26 de Setembro de 1993. 30.09.93.

-30484-

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SÃO RAFAEL

- APPRU-SR -

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael "APRU-SR" é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 25/09/93, por tempo indeterminado de duração e terá sua sede administrativa na Vila de São Rafael, Distrito de São Rafael, Município de Linhares-ES., e foro neste mesmo Município.

Esta Associação terá como objetivo geral a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições das funções do habitar, trabalhar, lazer e recreação de seus associados.

A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por: Diretor-Presidente: Leonel Luiz Ferrazo; Diretor-Vice-Presidente: Jonas Giuriatto; Diretores-Secretários, e 1º e 2º Diretores-Tesoureiros.

A Associação será representada de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu Diretor-Presidente, e seus associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

A Assembléia Geral é o Órgão supremo de deliberação a quem compete decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social.

A Associação poderá ser dissolvida por definição da Assembléia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados. Neste caso a parte remanescente do patrimônio não será distribuída entre os associados, que deverão ser doados a instituições congêneres legalmente contituida, para serem aplicadas nas mesmas finalidades.

0234/93

Vila São Rafael-ES., 25 de setembro de 1.993.

VITÓRIA(ES), 01 DE OUTUBRO DE 1993, LUIZ ALBERTO COZER

PRES. COM. PERMANENTE DE ALIENÇÃO - 30.497

RESUMO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

RAZAO SOCIAL: IPEME SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CAPITAL: CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais)
ENDEREÇO: Rua Angelo Zani, 248, Bairro Independência, Cariacica/ES
OBJETIVO: Serviços de Torno, Solda, Calderaria, Recuperação de Máquinas, Jateamento e Pintura.
SOCIOS/PARTICIPAÇÃO: BLCIO PIMENTEL DOS RRIS, Industrial, CIC 017.134.947-44, CI 1.011.089 SSP/ES e MARINETE PIMENTEL KLEIN, Comerciante, CIC 009.755.867-26, CI 691.984 SSP/ES. Cada sócio com participação de 50% (cinquenta por cento), no capital social da firma.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

Cariacica(ES), 23 de Setembro de 1993

BLCIO PIMENTEL DOS RRIS (30.488) MARINETE PIMENTEL KLEIN

Certifico e dou fã, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 07 de 07 de 98

Winston Carlos Stein - Tabelião

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00146

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.023.380/0001-27
	NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO	ATIV. PRINCIPAL 61.12	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
CNPJ DO RESPONSÁVEL 395192797-68	ÓRGÃO DA SRE 0720103 - LINHARES		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DESCRIÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO RAFAEL			
NOME FANTASIA APRU SR			
LOGRADOURO VILA SÃO RAFAEL	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP 29918-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO RAFAEL	MUNICÍPIO LINHARES	
UF E			
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por oposição do carimbo padronizado do CGC			

M9403



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTRATO
ECT/SRF

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAO RAFAEL

APRU SR

VILA SAO RAFAEL

SAO RAFAEL

CEP: 29938-000, LINHARES

ES

001469

- MALDIU-SE
- RECUSADO
- DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE O NÚMERO
- AUSENTE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- REMETIDO AO SERVIÇO POSTAL
-

DATA

VISTO

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO ÓRGÃO LOCAL DO SRF

P. C. -
29 ABR 1994
LINHA...

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original, autenticando-a nos termos do Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de 25/04/40.

Em test.º  da verdade.

São Rafael - ES, de 02 de 98

Winston Carlos Stein - Tabelião

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

CGC
**FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1
5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM "TÉRE A VÍAS" PERFEITAMENTE E LIMPAS.
- NAO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
- DEIXE EM BRANCO OS DESENGENHOS PARA DEIXAR A INFORMAR A REPARTIÇÃO DA SEDE DA REPARTIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- PREENHA A FICHA EM UM QUADRINHO, EM CADA QUADRINHO, EM CADA LADO, CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
36 023 380/0001-27

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO CGC: 01 8

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA DA MAIS DE UM ESTABELECIMENTO: 03 0

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC: 0 0 0 1

05 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 BALANÇO DE EXERCÍCIO: 1 2 0

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 0 0 0 2 8

09 FAIXA DE CAPITAL: 01 6 02 4 03 2

06 06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINAL COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (Renda Fixa)	00 9	5
EXPORTAÇÃO	01 7	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	
IMPORTAÇÃO	03 3	
IMPOSTO DE RENDA (Renda Variável)	04 1	
ICM	05 0	
DETERMINAÇÃO FUNDADA	06 8	
SUPLENTE DE CONTRIBUIÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS	07 6	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
MINERAIS	10 6	
TRAFEGANÇAS E SERVIÇOS	11 4	
ICM	12 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PRODUÇÃO RURAL	13 0	
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS	14 9	

06 06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINAL COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMércio ou Indústria)	00 6	
SOCIEDADE EM NOME COLECTIVO	01 4	
SOC. POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	02 2	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	
SOC. EM COMANDA DE LIMITES	05 7	
SOC. CIVIL COM FINS INDUSTRIAIS	06 5	
SOC. EM FORMA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	
SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	08 1	
SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)	09 0	
EMPRESA PÚBLICA	10 3	
SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	14 6	
FUNDAÇÃO	15 4	
ASSOCIAÇÃO	16 2	X
ANTERESSADA	17 0	
SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	18 9	

07 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 11 DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS SOCIAIS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

12 12 CÓDIGO: **6 1 1 2**

08 08 DENOMINAÇÃO

13 13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DE NOMINAÇÃO COMERCIAL: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO RAFAEL**

14 14 NOME DE FANTASIA: **APPRU SR**

09 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 15 TIPO DE ENDEREÇO: **VILA SÃO RAFAEL**

16 16 NÚMERO: **SÃO RAFAEL**

17 17 BAIRRO OU DISTrito: **LINHARES**

18 18 MUNICÍPIO: **LINHARES**

19 19 CEP: **29918**

20 20 ESTADO: **ES**

21 21 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **5663**

22 22 CÓDIGO DA INSCRIÇÃO: **01**

10 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

23 23 INSCRIÇÃO NO CPF: **3 9 5 1 9 2 7 9 7**

24 24 CONTROLE: **6 8**

12 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 25 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **7 0 1**

26 26 NOME: **LEONEL LUIZ FERRAÇO**

13 13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

27 27 DATA: **03/02/1994**

28 28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

29 29 DATA DE RECEPÇÃO: **030294**

30 30 NÚMERO DE RECEPÇÃO: **07063385**

11 11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PIENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 27 DATA: **03/02/1994**

28 28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

14 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 31 DATA DE RECEPÇÃO: **030294**

32 32 NÚMERO DE RECEPÇÃO: **07063385**

Certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em teste  da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 07 de 98

Winston Carlos Stein - Tabelião

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

038591

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.023.380/0001-27	
	ATIV. PRINCIPAL 61.12	VÁLIDO ATÉ 30/06/98
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		
CPF DO RESPONSÁVEL 395192797-68	ÓRGÃO DA SRF 0720103 - LINHARES	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO RAFAEL		
NOME FANTASIA APPRU SR		
LOGRADOURO VILA SÃO RAFAEL	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP 29918-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO RAFAEL	MUNICÍPIO LINHARES
		UF ES
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA SERVIÇOS SOCIAIS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO		
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC		
		M960514

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.023.380/0001-27	
	ATIV. PRINCIPAL 61.12	VÁLIDO ATÉ 30/06/98
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		
CPF DO RESPONSÁVEL 395192797-68	ÓRGÃO DA SRF 0720103 - LINHARES	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO RAFAEL		
NOME FANTASIA APPRU SR		
LOGRADOURO VILA SÃO RAFAEL	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP 29918-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO RAFAEL	MUNICÍPIO LINHARES
		UF ES
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA SERVIÇOS SOCIAIS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO		
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC		
		M960514

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO ÓRGÃO LOCAL DA SRF

- MUDDU-SE
- RECUSADO
- DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE O NÚMERO
- AUSENTE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
-

DATA _____

VISTO _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAO RAFAEL

APPRU SR

VILA SAO RAFAEL

SAO RAFAEL

CEP: 29918-000, LINHARES ES

038591

Certifico e dou fé, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º da verdade.

São Rafael - ES, 30 de 07 de 98

Winston Carlos Stein - Tabelião

P. C. - SÃO RAFAEL
14 JUN 1996
LINHARES - ES

REMETENTE
UL - LINHARES
R AUGUSTO CARVALHO 623
CENTRO
CEP 29900-180 LINHARES ES

Ata:

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil
 novecentos e noventa e oito, às dez horas na sede da
 Associação de Produtores Rurais da Região de São Rafael
 em São Rafael - Espírito Santo - Reuniram-se a Direção
 da Associação nas pessoas de Paulo Godofredo Entungo,
 General Luiz Serrão, Presidente e vice-presidente - Rosa Amélia
 Ferraz Ximenes - Secretária - Cláris José Terasulo, Dárdio E. Falgouto
 Tesoureiro e Conselho Fiscal: Luiz Antônio Fornaciari e Martin
 Baldini. Na oportunidade, tratou-se dos seguintes assuntos:
 Da inadimplência do pagamento das mensalidades que será
 mandado uma correspondência pedindo que procure o teso-
 reiro para acertar. Também tratou-se da época da compra
 de adubo que será em julho. Também deverá ser escolhido
 um líder para cada comunidade para frequentar as
 reuniões. Falou-se da participação da associação na festa
 da escola para a compra da máquina de serex que
 servirá a toda comunidade e que foi por excelência
 aceita por todos presentes. E como não houvesse mais
 nada a ser tratado, o presidente deu por encerrada
 a reunião.

São Rafael, 23 de maio de 1998.

Secretária: ~~Rosa Amélia Ferraz Ximenes~~ - x Cláris José Terasulo

Presidente: ~~General Luiz Serrão~~

Vice-Presidente: ~~General Luiz Serrão~~

Tesoureiros: x Cláris José Terasulo

x Dárdio E. Falgouto

Conselho Fiscal: x Martin Baldini

x Luiz Antônio Fornaciari

Certifico e dou fã, que esta fotocopia
é a reprodução fiel do documento
original, autenticando-a nos termos do
Art. 2.º do Decreto Lei n.º 2148 de
25/04/40.

Em test.º  da verdade.
São Rafael - ES, 30 de 07 de 98


Winston Carlos Stern - Tabelião

de São Paulo

XA

CRÉDITO

Saldo anterior

R\$ 730,71 =

mensalidade

+ R\$ 242,00 =

Saldo atual ~~em~~ 31 de julho 1997

R\$ 972,71 =

Saldo verificado e aprovado pelo Conselho

Fiscal Saldo atual R\$ 972,71

Valdemar Entinques

Duiz Antonio Formacia

Associação dos Pequenos produtores rurais
agosto de 1997

DÉBITO

CAI

Saldo Anterior.	R\$ 972,71#
Despesas meta nº 000184	Balança para
a máquina da Associação Valor	R\$ 360,00#
mais Diária do presidente para assuntos de	
interesse da Associação - passagem	R\$ 3,00#
Almoço	R\$ 2,45#
30 copos meta nº 4643 -	R\$ 3,00#
Diária do presidente e gasolina da moto	
Recibo nº 44 -	R\$ 16,55#

~~Balança~~

Balança R\$ 360,00#

passagem R\$ - 3,00#

Almoço R\$ - 2,45#

30 copos R\$ - 3,00#

Diária e gasolina R\$ - 16,55#

200 litros de óleo R\$ - 85,40#

02 toneis de plástico. R\$ - 36,00#

total despesas = R\$ 506,40

200 litros de óleo para associação para
a máquina. Valor R\$ 85,40 - meta nº 4501

a máquina de peitor café
Nilo De Angli
Puy Antonio Formacari
Valdemar Estringer

da regiao de São Rafael

XA

CRÉDITO*

Saldo anterior

R\$ 972,71*

Despesas de mês

- R\$ 506,40*

R\$ 466,31*

mais mensalidades

+ R\$ 108,00*

Saldo atual dia 31 agosto 1997 é

R\$ 574,31*

Jils De Anzeli

Suzij Antonio Formanari

Valdemar Estrelinga

Associação dos Pequenos produtores rurais
 mês setembro de 1997.

DÉBITO

CAI

Saldo Anterior R\$ 574,31

Despesas telefone para compra de adubo - R\$ 6,00
 seis (6) dias de serviço Helder Silva - para
 Palagem de café Santa Cruz e São João, Helder Silva
 valor. R\$ 90,00

~~Saldo R\$ 574,31~~

~~Despesa telefone R\$ 6,00~~

~~Dias de serviço Helder Silva R\$ 90,00~~

~~Saldo total despesa R\$ 96,00~~

+ R\$ 6,00

total despesa R\$ 102,00

Saldo R\$ 574,31

Despesa - R\$ 102,00

R\$ 472,31

Saldo ~~R\$ 574,31~~

Despesas dias de serviço Helder Silva R\$ 90,00

1/ telefone compra de adubo R\$ 6,00

total despesa R\$ 96,00

Nilo De angeli
 Luiz Antonio Komacai
 Valdemar Estrinze

da Região de São Rafael

XA

CRÉDITO

Saldo Anterior

R\$ 574,31 =

menos despesas

R\$ 96,00 //

R\$ 478,31 //

mais mensalidade de mês

R\$ 12,00 //

Saldo atual do mês setembro

R\$ 490,31 //

verificada e assinada pelo conselho fiscal

Nilo De Araújo

Júlio Antonio Tomacari

Valdemar Estringer

café estocado na máquina tipo e botão (2) duas
sacas e ~~cinquenta~~ e cinco quilos - 2 sacas 55 quilo-

Nilo De Araújo

Júlio Antonio Tomacari

Valdemar Estringer

XA

CRÉDITO

Saldo anterior	R\$ 490,31#	
mensal Pilagem de café		Admir Ferrajo R\$ 115,00#
Saldo	R\$ 490,31#	
café Pilagem	R\$ 115,00#	
	R\$ 605,31#	

Receita numero (45) Pilagem R\$ 115,00#

Saldo atual dezembro R\$ 605,31#

Saldo atual mes dezembro de 1997 e R\$ 605,31#

e mais duas sacas e cinquenta e cinco kilo

mais mensalidade de R\$ 24,00#

Saldo	R\$ 605,31
Despesas lixos xerox	R\$ 629,31
e formulários	R\$ 24,00
Saldo atual e	R\$ 605,31

mais duas sacas e cinquenta e cinco kilo

de café

Nilo De Angeli

Paulo Antonio Formaciai

Valdemar Gutierrez

de Saes Rafael

XA

CRÉDITO

Saldo atual @

R\$ 605,31 #

Despesa

- R\$ 45,00 #

R\$ 560,31 #

mensalidade

+ R\$ 60,00 #

R\$ 620,31 #

mais duas sacos de café e cinquenta e cinco Kil

Paulo Godofredo Entinger

Luiz Antonio Tomaciani

Helo De Angelis

Valdemar Entinger

Associação dos produtores rurais da região
mês fevereiro de 1998 e março de 1998.

DÉBITO

CAI

Saldo Anterior

R\$ 620,31

XA

CRÉDITO

	Saldo Anterior	R\$ 620,31#
	mensalidade (incolto)	R\$ 24,00
	mais duas saca el Cinq ^{ta} de Café vendida	R\$ 4,20,00
	total R\$ 45 - total R\$ 420,00 -	R\$ 1064,31
	mais duas saca de café - R\$ 200,00	
14/03/98	desi. desconto de movimentação de Banco	- R\$ 79,92#
	dinheiro no Baneste	R\$ 822,39#
	dinheiro em Caixa	R\$ 171,10#
	Saldo atual dia 14/03/98	R\$ 993,49
	mais duas saca de café no depósito dos ticos e Botão	
	Jilo De Angel	
	Mauricio Luiz Venturini	
	Luiz Antonio Formasani	
	Morten Balpini	
	João Gdo Mo Botão	

ASSOCIAÇÃO de Regueiros Prod. Rurais SÃO RAFAEL
e Melão - MÊS Abril e maio 1988.

DÉBITO

CAI

SALDO Anterior R\$ 993,49
MAIS OS SAÍDAS de CAFÉ NO depósito
do fisco e RETAFO.

mensalidade R\$ 24,00

TOTAL → R\$ 1.017,49

DESRESA- de VARADIAS R\$ 40,00
PARA MAQUINA de CAFÉ.

SALDO ATUAL → R\$ 977,49

José Golfero Botas
José Antonio Formanari
Márcio Bordini
Mauro Luiz Denturini

ASSOCIAÇÃO de Pequenos Prod. RUAIS de São de ⁴⁹
 (F) RAFAEL. MES Junho e Julho 1998.

XA

CRÉDITO

SALDO ATUAL

R\$ 977,49

DESPESAS → R\$ 46,00
 Repareto ~~de~~ óleo R\$ 13,00
 DIESEL, óleo Lubrific- R\$ 4,00
 Anti-GRAXA e Filtro
 PARA motor da
 máquina de beneficiar

TOTAL DESPESAS - R\$ 63,00

SALDO ATUAL →

R\$ 914,49

MAIS 02 sacos de CAFÉ no ARMAZÉM do
 TICU e QTAO.

João Adalberto Boto
 Luiz Antenor Tomacari
 Roberto Roberto
 Mauro Luiz Bentivegna

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 532/98

**"DECLARA UTILIDADE
PÚBLICA, E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS"**

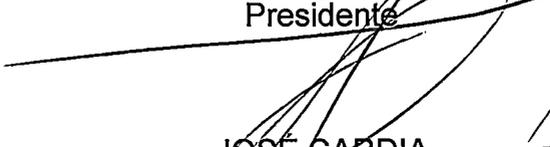
A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

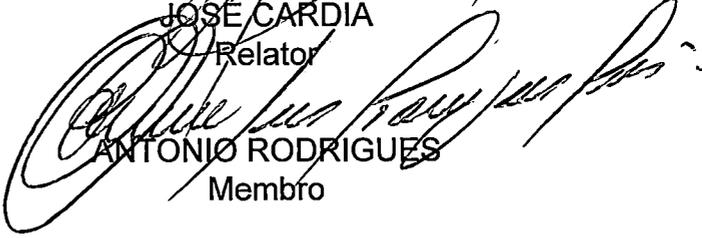
Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e oito.



CARLOS ALMEIDA
Presidente



JOSE CARDIA
Relator



ANTONIO RODRIGUES
Membro

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 532/98

**“DECLARA UTILIDADE
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador Antonio Carlos Toninho de Freitas, visando a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São Rafael, neste Município de Linhares-ES.

A iniciativa do Vereador referido, reveste-se de admirar visão, vez que, declarado de Utilidade Pública, abre à Associação a oportunidade de conseguir verbas públicas.

Isto posto, a Procuradoria desta Casa de Leis é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, por ser constitucional, salvo melhor reflexão de V. Excelências.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Eldo Valneide Vick
Procurador

Jarbas F. G. Gama
Procurador

